

**PARECER HOMOLOGADO(\*)**

(\*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 05/08/2008

(\*) Portaria/MEC nº 941, publicada no Diário Oficial da União de 05/08/2008



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> Instituto Superior de Educação da América Latina – S/S Ltda.		<b>UF:</b> PR
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento especial do Instituto Superior de Educação da América Latina – ISAL, com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, para a oferta de curso de especialização, em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em Educação Especial, em regime presencial.		
<b>RELATOR:</b> Milton Linhares		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23000.002382/2008-77		
<b>SAPIEnS Nº:</b> 20070007196		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>112/2008</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>3/7/2008</b>

**I – RELATÓRIO**

O Instituto Superior de Educação da América Latina S/S Ltda. solicitou ao Ministério da Educação - MEC, com base na Resolução CNE/CES nº 1/2007, o credenciamento especial do Instituto Superior de Educação da América Latina - ISAL, com vistas à oferta de curso de especialização, em nível de pós-graduação *lato sensu*, em regime presencial, apresentando para tal finalidade o projeto pedagógico do curso de especialização em Educação Especial.

O ISAL é inscrito no CNPJ sob o nº 05.415.347/001-19 e está constituído como pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, situado à Rua Antônio Escorsin, nº 1.650 – bairro São Braz. O ISAL foi criado em 2003 em parceria com outras instituições, conforme convênios realizados com a Faculdade do Litoral Sul Paulista, com a Faculdade Educacional da Lapa e com o Instituto Superior do Litoral do Paraná.

Segundo informações da Secretaria de Educação Superior - SESu/MEC, de 2003 a 2007 o ISAL qualificou, em diferentes modalidades de cursos de pós-graduação *lato sensu*, 2.422 (dois mil, quatrocentos e vinte e dois) professores da rede de ensino dos Estados de São Paulo, Paraná e Santa Catarina, sendo que 499 (quatrocentos e noventa e nove) desses alunos se formaram em Educação Especial. Além de cursos de especialização, o ISAL ofereceu cursos de extensão junto às Prefeituras Municipais. Baseado nessa experiência, o ISAL projetou um Programa de Pós-Graduação próprio, com cursos de especialização que contemplam a formação continuada de professores.

Promovidas as análises documentais pertinentes à SESu/MEC e em atendimento à legislação vigente, os autos foram encaminhados à Comissão de Verificação constituída pelos professores Maísa Gomes Brandão Kullo, da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, e Roberta Pimenta Vieira de Carvalho, da Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI, os quais, mediante o Despacho do Diretor do Departamento de Supervisão do Ensino Superior nº 167/2007-MEC/SESu/DESUP/COACRE/SECOV, datado de 21/12/2007, procederam à análise do projeto pedagógico, bem como à verificação *in loco* das condições existentes para o credenciamento pleiteado.

Após a apresentação do relatório da Comissão de Verificação, o processo foi encaminhado à SESu/MEC para apreciação das informações nele contidas. A SESu, por sua

vez, por meio do Relatório MEC/SESu/DESUP/COC nº 15/2008, assim manifestou-se quanto ao mérito:

*A análise do processo evidenciou que a interessada atendeu às exigências estabelecidas no artigo 15 do Decreto nº 5.773/2006, com vistas ao credenciamento do Instituto Superior de Educação da América Latina – ISAL para a oferta do referido curso de especialização em nível de pós-graduação lato sensu, em regime presencial. Conforme o Registro SAPIEnS em tela, o ISAL apresentou documentação suficiente para comprovar a disponibilidade do imóvel localizado à Rua Antônio Escorsin, 1.650 – Bairro São Braz – Curitiba – PR, com vista ao funcionamento do curso ora proposto.*

*A Comissão de Verificação considerou o projeto pedagógico apresentado viável e em consonância com as exigências legais. Ressaltou que o projeto evidencia a preocupação com a formação do ser humano integral, aliando formação profissional à competência técnica e postura social. O curso tem como um dos seus objetivos a promoção do desenvolvimento do ser humano especial, visando despertar nas pessoas o compromisso com a inclusão.*

*Das informações apresentadas no relatório da Comissão Verificadora (em anexo), constata-se que o ISAL possui corpo docente capacitado, projeto pedagógico adequado e infra-estrutura apropriada ao desenvolvimento do curso de especialização em Educação Especial.*

*Para comprovar a titulação dos professores que irão atuar no curso de especialização, o Instituto Superior de Educação da América Latina - ISAL, apresentou cópias dos respectivos diplomas (em anexo).*

*Conforme relação nominal que consta do relatório da Comissão Verificadora, o corpo docente do curso atende ao requisito exigido na Resolução CNE/CES nº 01/2007, art. 4º, a qual estabelece que pelo menos, (sic) 50% (cinquenta por cento) de professores sejam portadores do título de mestre ou doutor obtido em programa de pós-graduação stricto sensu reconhecido pela CAPES.*

*A Comissão ressaltou que o corpo docente indicado para ministrar as disciplinas no curso apresenta heterogeneidade que garantirá abordagens diferenciadas sobre o tema proposto. Os docentes mantêm aderência com os conteúdos que devem ministrar, há professores suficientes para as disciplinas propostas para o curso e a relação aluno/docente é adequada para as vagas que irão oferecer. A Comissão considerou o corpo docente devidamente qualificado para o exercício da função docente.*

*O corpo docente do curso de especialização em Educação Especial está constituído por 8 (oito) professores. A distribuição da titulação do corpo docente para o curso está contida na Tabela abaixo.*

*Tabela 1. Curso de Educação Especial*

<i>Coordenador: Marilene Ortêncio de Abreu Passos</i>		
<i>Titulação Acadêmica</i>	<i>Quantitativo</i>	<i>Percentual</i>
<i>Doutor</i>	<i>1</i>	<i>12,5%</i>
<i>Mestre</i>	<i>6</i>	<i>75%</i>
<i>Especialista</i>	<i>1</i>	<i>12,5 %</i>
<i>Total</i>	<i>8</i>	<i>100%</i>

*Segundo a Comissão, a Coordenação do curso de especialização em Educação Especial será exercida pela Profª Marileni Ortêncio de Abreu Passos, Pedagoga e Mestre em Educação (PUC/PR), Especialista em Educação Especial – DM (FAFI) – Palmas/PR, em Deficiência Visual (IEP – Curitiba/PR), em Deficiência*

*Auditiva (FACIBEL – Francisco Beltrão/PR), em Curso Emergencial para Formação de Professores na área de Deficiência Física não sensorial (Secretaria de Estado da Educação – PR, também é graduada em Letras (FAFI – Palmas/PR). Possui experiência profissional na área e na docência. (sic)*

*Ainda, segundo o relatório da Comissão, a estrutura curricular e suas disciplinas contemplam as questões propostas para a qualificação profissional desejada, a carga horária está bem distribuída e adequada, perfazendo um total de 480 (quatrocentos e oitenta) horas. A Comissão equivocadamente computou 30 (trinta) horas destinadas ao Trabalho de Conclusão do Curso no total da carga horária do curso.*

*Segundo o projeto pedagógico, a metodologia será baseada em aulas expositivas com a utilização de data show; aulas expositivas dialogadas; seminários, painéis, trabalho em grupo, saídas a campo, vivências práticas, oficinas de trabalho, jogos de simulação, análise e debates de reportagens da atualidade sobre o tema e de vídeos específicos, interatividade e atendimento entre alunos e professores do curso, via sistema eletrônico acadêmico, denominado Matheus (on-line).*

*Atividades Complementares serão oferecidas por meio do eixo integrador, prevê a participação em congressos de educação especial, seminários, palestras, viagens nacionais e internacionais programadas pelo próprio programa, cursos de aprofundamento.*

*As aulas para os cursos de especialização em Educação Especial serão ministradas semanalmente às sextas-feiras, sábados e domingos, no período da manhã e à tarde.*

*O critério de seleção dos candidatos envolve análise de Curriculum Vitae e entrevista. O curso terá duração de 12 (doze) meses. A Comissão recomendou um total de 200 (duzentas) vagas, sendo 50 (cinquenta) vagas por turma.*

*Conforme o projeto pedagógico, a verificação de aproveitamento será feita através de processos avaliativos como testes, provas, trabalhos de pesquisa, relatórios de viagens, de estudos, participação em seminários, palestras, elaboração de artigos, portfólio, projeto de pesquisa, relatório final de pesquisa. Serão aplicados os seguintes conceitos: A de 9 a 10; B de 8,9 a 8; C de 7,9 a 7 e D insuficiente. Será considerado aprovado, em cada disciplina, o aluno que apresentar frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das atividades desenvolvidas e conceito igual ou superior a C, além da apresentação da Monografia.*

*A relação das disciplinas que compõem a estrutura curricular do curso se encontra no Relatório da Comissão de Verificação, em anexo.*

*No relatório, a Comissão informa que há condições compatíveis de acessibilidade para os portadores de necessidades especiais.*

*A Comissão de Verificação apresentou relatório, datado de 21/12/2007, atribuindo às dimensões avaliadas no projeto apresentado, os seguintes percentuais de atendimento:*

#### QUADRO-RESUMO DA ANÁLISE

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos Essenciais	Aspectos Complementares
<i>Dimensão 1 (Contexto Institucional)</i>	100%	100%
<i>Dimensão 2 (Organização Pedagógica)</i>	100%	100%
<i>Dimensão 3 (Corpo Docente)</i>	100%	100%
<i>Dimensão 4 (Instalações)</i>	100%	100%

*\* Para que o credenciamento especial possa vir a ser considerado pela Secretaria de Educação Superior, é necessário que todos os Aspectos Essenciais (Dimensão 1, 2, 3 e 4) sejam atendidos em 100% e os Aspectos Complementares em, no mínimo, 75%.*

*Acompanham este relatório os seguintes anexos:*

- . Relatório da Comissão de Verificação;*
- . Ofício do Diretor do Instituto;*
- . Cópias dos títulos do Corpo Docente.*
- . Anexo A – Síntese das Informações do Processo e do Relatório da Comissão Avaliadora;*
- . Anexo B – Corpo docente.*

E assim conclui o Relatório MEC/SESu/DESUP/COC nº 15/2008:

*Tendo em vista o atendimento das exigências referentes à documentação fiscal e parafiscal, considerando a conformidade da proposta institucional com a legislação aplicável, bem como o relatório da Comissão de Verificação, encaminha-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, para deliberação, com vista ao credenciamento do Instituto Superior de Educação da América Latina – ISAL, situado à Antônio Escorsin, 1.650 – sala 10 – Bairro São Bráz, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, para a oferta de curso de especialização em Educação Especial, em nível de pós-graduação lato sensu, em regime presencial, com 200 (duzentas) vagas, sendo 50 (cinquenta) vagas para cada turma.*

Considerando que a proposta atende aos requisitos da Resolução CNE/CES nº 1/2007, e tendo em vista as informações apresentadas pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, acolho os termos do Relatório MEC/SESu/DESUP/COC nº 15/2008 e proponho à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação o seguinte voto.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao credenciamento especial do Instituto Superior de Educação da América Latina – ISAL, com sede na Rua Antônio Escorsin, nº 1.650, bairro São Bráz, no município de Curitiba, no Estado do Paraná, para a oferta de cursos de especialização, em nível de pós-graduação *lato sensu*, exclusivamente na área de Educação e no endereço citado, a partir da oferta do curso de Educação Especial, em regime presencial, pelo prazo de 3 (três) anos.

Brasília (DF), 3 de julho de 2008.

Conselheiro Milton Linhares – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 3 de julho de 2008.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Presidente

Conselheiro Mário Portugal Pederneiras – Vice-Presidente